



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

**EDITAL Nº 190/2020, DE 9 DE JUNHO DE 2020.**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE DOAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA USO DISCENTE DO CÂMPUS AVANÇADO ILHA SOLTEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

O Câmpus Avançado Ilha Solteira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna pública a chamada que visa atrair apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a doação de computadores para uso discente do Câmpus Avançado Ilha Solteira.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS:**

Diante da atual conjuntura mundial e nacional, torna-se necessário pensar novas formas de transmitir os conhecimentos e saberes para os alunos. Diante da impossibilidade de ocorrer aulas presenciais devido a pandemia do Coronavírus, a modalidade à distância (EAD) ganha força e configura-se como contexto para que as atividades de ensino aconteçam. Porém, devido as condições socioeconômicas, nem todos os alunos possuem o equipamento necessário para que estas aulas aconteçam, o microcomputador.

**2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO**

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I - Apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual o segundo oferece material permanente em troca de publicidade e marketing nas mídias do Câmpus Avançado Ilha Solteira do Instituto Federal de São Paulo;

II - Apoiador: pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume, a doação de microcomputadores.

2.2 Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de:

I – Doação de microcomputadores ou notebooks com configuração mínima: - processador i3, HD de 500 Gb e 4 Gb de memória RAM.

2.3 As formas de apoio a doação não envolvem a transferência de recursos financeiros por parte do colaborador ao IFSP, ou deste para aquele, nem mesmo qualquer obrigação de pagamento ou desembolso de uma das partes à outra.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

2.4 Os materiais de que trata o item 2.2 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFSP e aos participantes do evento.

### **3. CONCESSÃO AOS APOIADORES**

3.1 Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio por meio da divulgação das mídias do Câmpus Avançado Ilha Solteira do Instituto Federal através de notícias sobre as doações.

3.2 A empresa apoiadora será responsável pela entrega dos equipamentos no Câmpus Avançado Ilha Solteira, em horário a ser combinado com a comunicação através do e-mail: [ilhasolteira@ifsp.edu.br](mailto:ilhasolteira@ifsp.edu.br). A ação de entrega será fotografada para posterior divulgação.

3.3 Será vedado:

I - A comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores;

II - O apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

III - O fornecimento de materiais que estejam em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

### **4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO**

4.1 Serão aceitas propostas de doação de computadores durante todo ano letivo de 2020.

4.2 O Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado ao endereço eletrônico [ilhasolteira@ifsp.edu.br](mailto:ilhasolteira@ifsp.edu.br). O assunto do e-mail deverá ser "Doação Computadores". Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação das propostas, anexar em um segundo arquivo, desde que não ultrapasse o limite de 50 Mb.

4.3 Após recebidas as propostas de doação, será enviado e-mail de confirmação ao proponente.

4.4 Na análise das propostas, serão priorizadas as que estejam enquadradas com os objetivos desta Chamada Pública.

4.5 As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFSP serão consideradas como carta de compromisso e de doação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

4.6 Todas as propostas aprovadas e as consequentes doações serão divulgadas no site do Câmpus Avançado Ilha Solteira: <https://ist.ifsp.edu.br/site/>.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A empresa que visa apoiar esta Chamada Pública poderá entrar em contato com o IFSP – Câmpus Avançado Ilha Solteira, em caso de dúvidas sobre a ação de doação de computadores através do e-mail [ilhasolteira@ifsp.edu.br](mailto:ilhasolteira@ifsp.edu.br).

5.2 Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção Geral do Câmpus Avançado Ilha Solteira.

São Paulo, 9 de junho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eduardo Antônio Modena', written over a horizontal line.

Eduardo Antônio Modena  
Reitor do IFSP



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

ANEXO - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO DE COMPUTADORES	
<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RAMO EM QUE ATUA:	
DIRETOR/RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	
TELEFONE DA EMPRESA:	TELEFONE CELULAR:
<b>PROPOSTA DO APOIO</b>	
DESCRIÇÃO DO COMPUTADOR	QUANTIDADE
OBSERVAÇÕES:	
<b>CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA</b>	
<p>VENHO, ATRAVÉS DESTA, ATENDER À CHAMADA DO EDITAL Nº 190/2020, VISANDO A DOAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA USO DISCENTE DO CÂMPUS AVANÇADO ILHA SOLTEIRA DO IFSP.</p> <p>EM CASO DE APROVAÇÃO, COMPROMETO-ME A EXECUTAR/ENTREGAR O PROPOSTO NESTE DOCUMENTO OU CONFORME COMBINADO POR E-MAIL (<a href="mailto:ILHASOLTEIRA@IFSP.EDU.BR">ILHASOLTEIRA@IFSP.EDU.BR</a>).</p> <p>ESTOU CIENTE QUE POR MEIO DA MINHA PARTICIPAÇÃO NÃO PODEREI, SOB HIPÓTESE ALGUMA, GERAR OU COBRAR DESPESAS RELATIVAS AOS ITENS PROPOSTOS AO IFSP OU À SEUS PARTICIPANTES.</p>	
<b>DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.</b>	
_____	_____
LOCAL E DATA	CARIMBO E ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.